Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

C.M.E.T. FL. 01 SÃO ROQUE

Leitura em Plenário na 10ª Sessão Ordinária de 06/04/2015
Secretário
Israel Francisco de Oliveira
(Ioco)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 35/2015-L

DATA DA ENTRADA: 31/03/2015

AUTOR: Denigete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral.

APROVADO EM:

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

Aprovado por unanimidade
Em 13/04/2015
Israel Francisco de Oliveira
(Ioco)
2º Secretário

OBS.: Maioria simples
única discussão
votação nominal

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 35/2015-L, DE 31 DE MARÇO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

C.M.E.T. FL. 02 C SÃO ROQUE

BIOGRAFIA - MARIA DA SILVA DUARTE COMPANHONI

Maria da Silva Duarte Companhoni, conhecida como carinhosamente por "Mariquita", nasceu na cidade de Sorocaba no dia 08 de setembro de 1934.

Era filha da senhora Benedita Maria Silva e do senhor Salvador Antonio Duarte.

Veio para São Roque ainda menina, por ocasião da transferência de seu pai que trabalhava na Fepasa.

Estudou na Escola Estadual Bernardino de Campos até o antigo primário.

Trabalhou na "Brasital" durante 3 anos.

Em 1952 casou-se com Agostinho Companhoni e teve 08 filhos. Excelente mãe e esposa, cuidava da casa e dos filhos com muita dedicação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ingressou na vida religiosa quando chegou em São Roque as Santas Missões.

C. M. E. T. FL. 03 C SÃO ROQUE

A partir de então começou a ministrar aulas de catequismo para as crianças do bairro onde morava e dos bairros vizinhos, tendo catequisado centenas de crianças.

Participou durante muitos anos como voluntária no Clube das Mães na comunidade da Parada Amaral (hoje Vila Amaral), na obra assistencial e no Rotary Clube.

Com a ajuda do Padre Renato fundou a Capela de Santa Rosália, na Vila Mike, onde trabalhou em prol da comunidade até 2002 dando continuidade ao seu primoroso trabalho de catequese.

Participou, também, nos Cursos de Noivos e Encontro de Casais com Cristo.

Faleceu no dia 25 de Março de 2005, deixando muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES), por intermédio do Protocolo nº CETSR 31/03/2015 - 09:08:54 02202/2015, de 31 de março de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. FL. 04 SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 35/2015-L
De 31 de março de 2015.

Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA MARIA DA SILVA DUARTE COMPANHONI"** a via pública com início na Avenida Madressilva próximo à creche Dr. Carlos Antonio Salvetti e término em propriedade particular, com 50,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de março de 2015.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)
Vereador

Protocolo nº CETSR 31/03/2015 - 09:08:54 02202/2015
/vtc

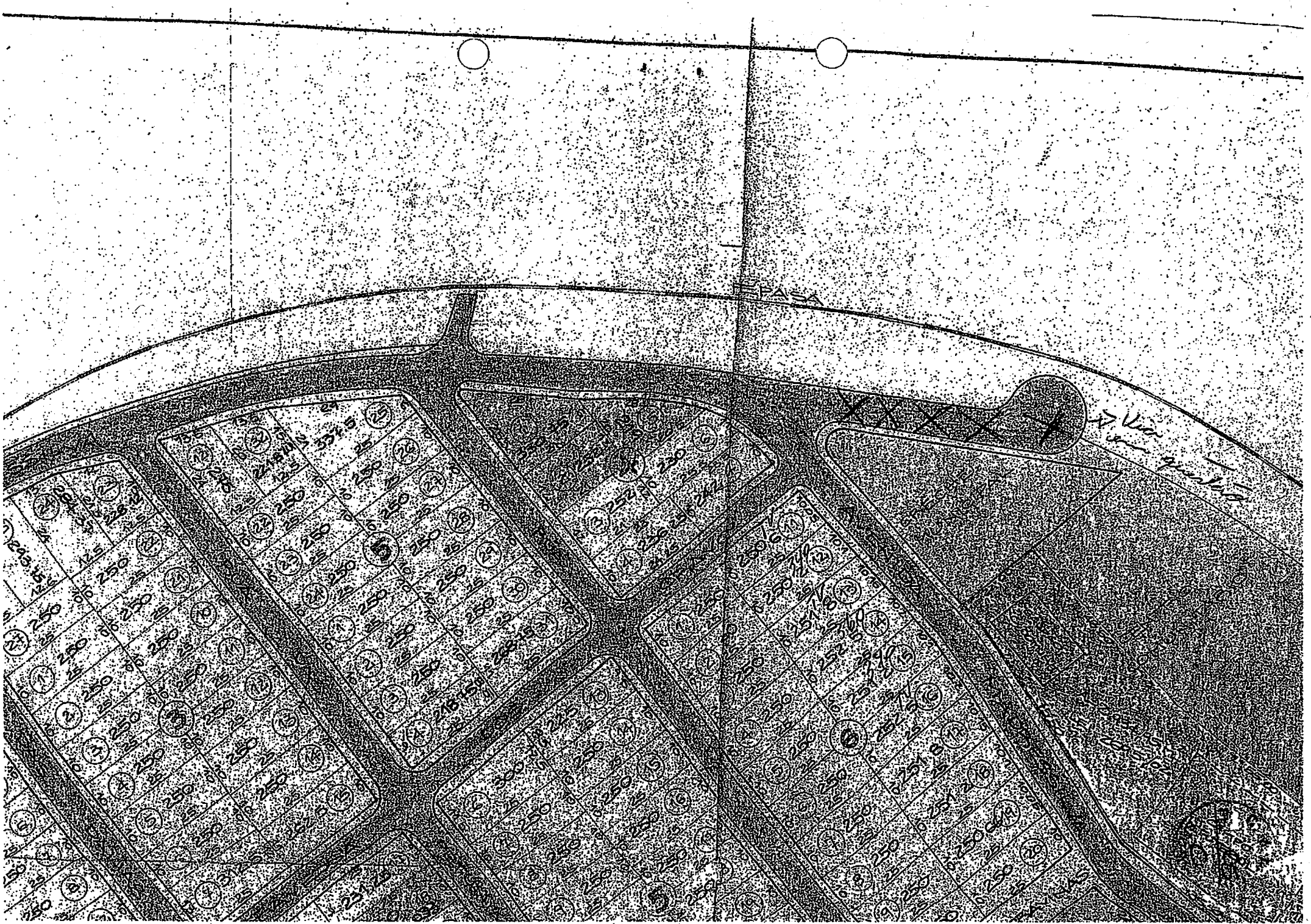
FASA

C. m. FL. 06 SÃO

CERTIDÃO Nº. 0047/11

Certifico, conforme solicitado através do **Oficio Presidente nº. 00316/2011**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que a via em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, a mesma conta com 50,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura, tem início na Avenida Madressilva próximo a creche Dr. Carlos Antonio Salvetti e término em propriedade particular.

Segue anexo o croqui da via em questão.

Eu, _____ (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.
Eu, _____ (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.=.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.E.T. FL. 07 C SÃO ROQUE

Ofício n.º 0455/2011 – GP

São Roque, 1º de junho de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00316/2011 – D.P.A.M

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão nº 0047/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

MN-scs.-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

CETSRH3/6/2011-14:33:42 3727/2011 F1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.I. FL. 08 C SÃO ROQUE

PARECER 79/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 035/2015-L, de 31 de março de 2015, de autoria do vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação a Via Pública localizada na Vila Amaral.

Apresenta o vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei 35/2015-L, de 31 de março de 2015, para denominar oficialmente como Travessa Maria da Silva Duarte Companhoni a via pública com a Avenida Madressilva próximo à creche Dr. Carlos Antonio Salvetti e término em propriedade particular, com 50 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T.
FL. 09
SÃO ROQUE

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. *O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.*

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T.
FL. 10
SÃO ROQUE

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Março de 2015.

FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

M. E. T. FL. 11 SÃO ROQUE

PARECER N° 088 –09/04/2015

Projeto de Lei nº 035-L, de 31/03/2015, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

O presente Projeto de Lei **"Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral".**

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2015.

MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. FL. 12 SÃO ROQUE

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 035-L, de 31/03/2015, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral".

Vereadores		Votação do Projeto
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	-X-
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
Favoráveis		14
Contrários		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. FL. 13 SÃO ROQUE

PROJETO DE LEI Nº 035-L, DE 31/03/2015

AUTÓGRAFO Nº 4.389, de 13/04/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes -PSDB)

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 14/04/15
Assinatura:

Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Art. 1º Fica denominada **"TRAVESSA MARIA DA SILVA DUARTE COMPANHONI"** a via pública com início na Avenida Madressilva próximo à creche Dr. Carlos Antonio Salvetti e término em propriedade particular, com 50,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 13/04/2015.

Flávio A. Brito
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

C.M.E.T. FL. 14 C SÃO ROQUE

LEI 4.409

De 16 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 035/15-L,
De 31 de março de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.389 de 13/04/2015.
(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Maria da Silva Duarte Companhoni à via pública localizada na Vila Amaral.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA MARIA DA SILVA DUARTE COMPANHONI" a via pública com início na Avenida Madressilva próximo à creche Dr. Carlos Antonio Salvetti e término em propriedade particular, com 50,00 metros de comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO
Publicada em 16 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 13/04/2015.

/ap.-

DETSR#23/04/2015-11:43:56 2782/2015 F1

C. M. E. T.
Fl. 14 V
C
SÃO ROQUE

Publicado no Jornal GAZETA DE S. PAULO

n.º 4152 fls. B6 dia 28/04/2015

Ato Normativo LEI 4409/2015